

**DECRETO Nº 81, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.**

*Dispõe sobre recomendações e restrições aplicáveis às comemorações festivas relativas ao Carnaval do ano de 2022.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNTUM**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O evento de carnaval organizado pela Administração Pública, que no ano de 2022 aconteceria entre os dias de 26 de fevereiro a 1º de março, por meio deste decreto, fica oficialmente **CANCELADAS**.

**Art. 2º.** As comemorações particulares ficam permitidas, deste que sejam seguidas as determinações sanitárias em vigor e liberado por parte dos órgãos de segurança (polícia civil e militar).

**§1º** Excetua-se do caput os blocos de rua de carnaval e demais eventos em via pública, visto a dificuldade de controle e fiscalização.

**§2º** Para todas as festas será devida a apresentação de comprovante de vacinação com pelo menos duas doses. Devendo ser respeitado o prazo mínimo de 72 horas de antecedência ao evento.

**§3º** Frise-se que a não observância do parágrafo anterior acarretará multa

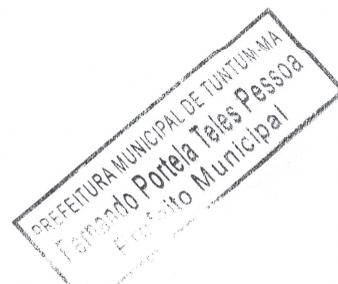
**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, aos vinte três dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte dois (23/02/2022).

**FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**

Prefeito Municipal de Tuntum/MA.



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNTUM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O evento de carnaval organizado pela Administração Pública, que no ano de 2022 aconteceria entre os dias de 26 de fevereiro a 1º de março, por meio deste decreto, fica oficialmente **CANCELADAS**.

**Art. 2º.** As comemorações particulares ficam permitidas, desde que sejam seguidas as determinações sanitárias em vigor e liberado por parte dos órgãos de segurança (polícia civil e militar).

**§1º** Excetuam-se do caput os blocos de rua de carnaval e demais eventos em via pública, visto a dificuldade de controle e fiscalização.

**§2º** Para todas as festas será devida a apresentação de comprovante de vacinação com pelo menos duas doses. Devendo ser respeitado o prazo mínimo de 72 horas de antecedência ao evento.

**§3º** Frise-se que a não observância do parágrafo anterior acarretará multa

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, aos vinte três dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte dois (23/02/2022).

**FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**

Prefeito Municipal de Tuntum/MA.]

**DECRETO Nº 81, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.**

*Dispõe sobre recomendações e restrições aplicáveis às comemorações festivas relativas ao Carnaval do ano de 2022.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNTUM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O evento de carnaval organizado pela Administração Pública, que no ano de 2022 aconteceria entre os dias de 26 de fevereiro a 1º de março, por meio deste decreto, fica oficialmente **CANCELADAS**.

**Art. 2º.** As comemorações particulares ficam permitidas, desde que sejam seguidas as determinações sanitárias em vigor e liberado por parte dos órgãos de segurança (polícia civil e militar).

**§1º** Excetuam-se do caput os blocos de rua de carnaval e demais eventos em via pública, visto a dificuldade de controle e fiscalização.

**§2º** Para todas as festas será devida a apresentação de comprovante de vacinação com pelo menos duas doses. Devendo ser respeitado o prazo mínimo de 72 horas de antecedência ao evento.

**§3º** Frise-se que a não observância do parágrafo anterior acarretará multa

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, aos vinte três dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte dois (23/02/2022).

**FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**

Prefeito Municipal de Tuntum/MA.

